



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 6 DE JULHO DE 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, contratos ou acôrdos com os órgãos federais, estaduais e entidades privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de tabuleiro do Norte, autorizado a celebrar convênios, contratos ou acôrdos com os órgãos federais, estaduais e entidades privadas, tendo em vista os altos interêsses do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 6 de julho de 1967.


Alcides Monteiro Chaves

PREFEITO MUNICIPAL